

Publicado em Placa

Em 22 / 07 / 97

Restus



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 26/97.

De 22 de julho de 1997.

Revogado pelo Decreto nº 176 de 15/9/97

Regulamenta a Lei nº 652/97, de 22 de maio de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, e artigo 4º da Lei nº 652/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 652, de 22 de maio de 1997, conforme seguem os artigos abaixo;

Art. 2º - O Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO, é o órgão competente para fiscalizar e autuar quanto ao uso obrigatório do cinto de segurança pelos ocupantes de veículos automotores em circulação no Município de Palmas;

Art. 3º - O valor da multa a ser cobrado pelo descumprimento da Lei ora em regulamentação é de competência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Art. 4º - Fica estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para o DETRAN iniciar a autuação dos infratores, sendo que durante este período deverá haver campanha educativa em parceria com a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT;

Art. 5º - Durante o prazo acima estabelecido a Superintendência Municipal de Trânsito deverá instalar placas sinalizadoras em toda a área urbana, e, em especial, nas vias de acesso à Capital;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 22 de *Julho* de 1997.

[Assinatura]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal